

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

Francieli

RESOLUÇÃO N° 024/2006

Diário MS
Doc. RESOLUÇÃO
Ordem 024/06
Em 12/05/06
Assinatura

Dispõe sobre a indenização de despesas decorrentes do exercício de atividades parlamentares dos vereadores.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Maracaju aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixada verba indenizatória destinada a cobrir despesas de custeio decorrentes do exercício das atividades parlamentares dos vereadores.

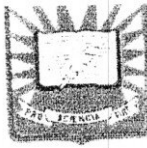
Art. 2º. O valor máximo da verba indenizatória a ser ressarcida aos vereadores será fixado por Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, sem direito a indenização de qualquer despesa que ultrapasse ao valor fixado. → R\$ 3600,00

Parágrafo único: O valor da verba indenizatória poderá ser fixado em valor diferenciado ao Presidente da Câmara em razão dos ônus decorrente da função diferenciada que exerce representando o Poder Legislativo.

Art. 3º São indenizáveis dentre outras as seguintes despesas:

- Assinatura de periódicos;
- Reparo, conserto, reforma ou adaptação de bens utilizados nas atividades parlamentares;
- Locação de veículos;

Rua Francisco Marcondes, 201 - Centro - Caixa Postal 231 - Maracaju-MS - CEP 79.150-000
Fone 067-454-1230 - email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

- d) Serviços de postagens de correspondências;
- e) Material impresso ou serviços de impressão;
- f) Remuneração de serviços pessoais;
- g) Combustível;
- h) Outras despesas decorrentes das atividades parlamentares não atendidas pela Câmara, a ser fixada por Portaria pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese serão indenizadas despesas que superem 40% (quarenta por cento) do valor indenizatório limite, por objeto ou elemento de despesas relacionado no formulário.

Art. 4º. Para fazer jus à indenização o Vereador deverá comprovar as despesas mediante a apresentação de notas fiscais ou recibos e preenchimento de formulário padronizado.

§ 1º Para comprovação das despesas de prestação de serviços eventuais, somente serão aceitas notas fiscais emitidas pelo órgão de arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Maracaju com comprovação do pagamento do ISS.

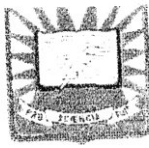
§ 2º As demais despesas poderão ser comprovadas com recibo, cupom fiscal, nota fiscal ou documento idêntico, desde que constem o nome e CPF do vereador.

§ 3º Os formulários deverão ser encaminhados devidamente preenchidos ao Assessor Financeiro até o dia 30 de cada mês, com os comprovantes de realização despesas, sob pena de não serem indenizadas.

§ 4º É proibida a indenização de despesas não comprovadas, com comprovantes que não preencham os requisitos do art. 4º e seus §§, ou sem o preenchimento do respectivo formulário.

§ 5º O Assessor Financeiro analisará o formulário e os comprovantes e entendendo regular encaminhará ao Presidente da Câmara para autorizar o pagamento.

§ 6º Entendendo o Assessor Financeiro que as despesas não preenchem os requisitos ou não estão devidamente comprovadas encaminhará ao Assessor Jurídico para parecer seguindo para decisão do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de abril de 2006.

Maracaju, 11 de abril de 2006.


CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO N° 024/2006

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE DESPESAS DE CUSTEIO

VEREADOR(A):
MÊS/ANO REFERÊNCIA:

Código	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS	Valor R\$
001	Assinatura de periódicos	
002	Reparo, conserto, reforma ou adaptação de bens	
003	Locação de veículos	
004	Serviços de postagens de correspondências	
005	Remuneração de serviços pessoais	
006	Material impresso ou serviços de impressão	
007	Combustível	
008	Outras despesas definidas em Portaria	

01
407

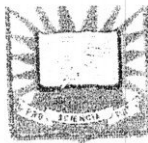
Maracaju, ____/____/____. R\$ 1.110,00 UMA
SÓ DESPESA

DIVISÃO DE FINANÇAS

R\$ 2.160,00 DISTRIBUÍDO

Recebi a documentação das despesas acima discriminadas. ____/____/____. () regular () *irregular ASSINATURA	Autorização do Presidente ____/____/____. ASSINATURA
--	---

* Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

RESOLUÇÃO N° 024/2006

Diário MS
Resolução
024/06
12 05 06

Dispõe sobre a indenização de despesas decorrentes do exercício de atividades parlamentares dos vereadores.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Maracaju aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixada verba indenizatória destinada a cobrir despesas de custeio decorrentes do exercício das atividades parlamentares dos vereadores.

Art. 2º. O valor máximo da verba indenizatória a ser ressarcida aos vereadores será fixado por Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, sem direito a indenização de qualquer despesa que ultrapasse ao valor fixado.

Parágrafo único: O valor da verba indenizatória poderá ser fixado em valor diferenciado ao Presidente da Câmara em razão dos ônus decorrente da função diferenciada que exerce representando o Poder Legislativo.

Art. 3º São indenizáveis dentre outras as seguintes despesas:

- Assinatura de periódicos;
- Reparo, conserto, reforma ou adaptação de bens utilizados nas atividades parlamentares;
- Locação de veículos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

- d) Serviços de postagens de correspondências;
- e) Material impresso ou serviços de impressão;
- f) Remuneração de serviços pessoais;
- g) Combustível;
- h) Outras despesas decorrentes das atividades parlamentares não atendidas pela Câmara, a ser fixada por Portaria pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese serão indenizadas despesas que superem 40% (quarenta por cento) do valor indenizatório limite, por objeto ou elemento de despesas relacionado no formulário.

Art. 4º. Para fazer jus à indenização o Vereador deverá comprovar as despesas mediante a apresentação de notas fiscais ou recibos e preenchimento de formulário padronizado.

§ 1º Para comprovação das despesas de prestação de serviços eventuais, somente serão aceitas notas fiscais emitidas pelo órgão de arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Maracaju com comprovação do pagamento do ISS.

§ 2º As demais despesas poderão ser comprovadas com recibo, cupom fiscal, nota fiscal ou documento idêntico, desde que constem o nome e CPF do vereador.

§ 3º Os formulários deverão ser encaminhados devidamente preenchidos ao Assessor Financeiro até o dia 30 de cada mês, com os comprovantes de realização despesas, sob pena de não serem indenizadas.

§ 4º É proibida a indenização de despesas não comprovadas, com comprovantes que não preencham os requisitos do art. 4º e seus §§, ou sem o preenchimento do respectivo formulário.

§ 5º O Assessor Financeiro analisará o formulário e os comprovantes e entendendo regular encaminhará ao Presidente da Câmara para autorizar o pagamento.

§ 6º Entendendo o Assessor Financeiro que as despesas não preenchem os requisitos ou não estão devidamente comprovadas encaminhará ao Assessor Jurídico para parecer seguindo para decisão do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de abril de 2006.

Maracaju, 11 de abril de 2006.


CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 024/2006

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE DESPESAS DE CUSTEIO

VEREADOR(A):
MÊS/ANO REFERÊNCIA:

Código	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS	Valor R\$
001	Assinatura de periódicos	
002	Reparo, conserto, reforma ou adaptação de bens	
003	Locação de veículos	
004	Serviços de postagens de correspondências	
005	Remuneração de serviços pessoais	
006	Material impresso ou serviços de impressão	
007	Combustível	
008	Outras despesas definidas em Portaria	

Maracaju, ____/____/____.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Recebi a documentação das despesas acima discriminadas. ____/____/____. <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> *irregular ASSINATURA	Autorização do Presidente ____/____/____. ASSINATURA
--	---

* Justificativa: